



LEI MUNICIPAL Nº 1731/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas ao CPM CACIQUENSE para a implementação e funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, mensalmente, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Grau Sylvio Dal Moro, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 89.349.930/0001-69, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 100, Bairro Centro, em Cacique Doble – RS.

Art. 2º O repasse objetiva o custeio das despesas administrativas, de sala de aula, limpeza e organização dos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), junto às instalações da Escola Estadual de Educação Básica Sylvio Dal Moro.

Art. 3º O CPM CACIQUENSE deverá prestar contas ao Ente Público, até o dia 10 do mês subsequente ao repasse, das despesas havidas.

Art. 4º A presente Lei vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
20 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração